



TERMO DE REFERÊNCIA I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA			
2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 044/2021 - DAPS			
4 – Descrição de Categoria de Investimento:			
() Capacitação			
() Equipamento de Apoio			
() Equipamento de TI			
() Consultoria/Auditoria/Assessoria			
() Despesa de Custeio			
(X) Material de consumo			
() Bens Permanentes			
() Serviços			
olicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços			

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ÁGUA LIVRE DE NUCLEASE e PONTEIRA) para laboratórios e outras atividades, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

O surto de contágio do vírus COVID-19, tornou-se uma pandemia de proporções mundiais, com graves consequências à saúde e economia do Brasil. Mato Grosso, por sua vez, não







escapou ileso, tendo sido detectados casos de contágio em várias regiões, sendo necessário, por parte dos gestores públicos, tomar medidas drásticas para conter a disseminação do vírus, que possui alto poder de contágio.

Cabe aqui fazer uma demonstração da realidade da UNEMAT e sua abrangência dentro do imenso Estado de Mato Grosso, com suas dimensões e distancias continentais, na qual essa instituição atua e tem fixo suas estruturas, oferecendo qualificação superior.

No dia 20 de julho de 1978, foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, que traz em sua história a marca de ter nascido no interior. Com base na Lei Nº 703, foi publicado o Decreto Municipal Nº 190, criando o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social, com a meta de promover o ensino superior e a pesquisa. Passa a funcionar como Entidade Autárquica Municipal em 15 de agosto do mesmo ano.

Por meio do Decreto Federal № 89.719, de 30 de maio de 1984, foi autorizado o funcionamento dos cursos ministrados pelo Instituto. Em 1985, com a Lei Estadual № 4.960, de 19 de dezembro, o Poder Executivo institui a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FUCUC), entidade fundacional, autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, que visa promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural.

A Lei Estadual № 5.495, de 17 de julho de 1989, altera a Lei № 4.960 e, atendendo às normas da legislação de Educação, passa a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC).

Em 1992, a Lei Complementar Nº 14, de 16 de janeiro, a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT). A expansão da instituição para outras regiões de Mato Grosso ocorre na década de1990, com a abertura dos núcleos fora de Cáceres. O primeiro a ser criado é o de Sinop em 1990, os de Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Luciara em 1991, Barra do Bugres e Colíder em 1994, Tangará da Serra em 1995, e Juara em 1999, entrando em efetivo exercício em 2001.

Em 15 de dezembro de 1993, através da Lei Complementar Nº 30, institui-se a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (Funemat), e transformou em câmpus os antigos núcleos pedagógicos. Em 10 de janeiro de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso homologa e aprova os Estatutos da Funemat e da Unemat por meio da Resolução Nº 001/95-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de março de 1996.

Em 10 de agosto de 1999, a Universidade é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação por cinco anos, passando então a gozar de autonomia didática, científica e pedagógica. Em 22 de março de 2012 a instituição foi recredenciada por 06 (seis) anos pela Portaria 002/2012-







GAB/CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/03/2012.

Em setembro de 2013, a Unemat recebeu em transferência os cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Educação Física e Administração que eram oferecidos pela Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino) e, em dezembro do mesmo ano, a Unemat assumiu os cursos da União do Ensino Superior de Nova Mutum (Uninova), assim como a transferência dos bens móveis e imóveis para a Unemat, passando a ter então 13 Câmpus e a Reitoria.

Hoje, a Unemat possui a Reitoria, 13 câmpus, 17 núcleos pedagógicos e 24 polos educacionais de Ensino a Distância. Cerca de 22 mil acadêmicos são atendidos em 60 cursos presenciais e em outros 129 cursos ofertados em modalidades diferenciadas. Atualmente, a instituição conta com quatro doutorados institucionais, quatro doutorados interinstitucionais (Dinter), três doutorados em rede, 11 mestrados institucionais, um mestrado interinstitucionais (Minter) e cinco mestrados profissionais.

A Unemat desenvolve ações pioneiras para atender às demandas específicas do Estado. Por meio da Diretoria de Educação Indígena, a Unemat passou a ofertar, a partir de 2001, cursos de licenciaturas específicos e diferenciados para mais de 30 etnias. Os cursos são oferecidos no câmpus de Barra do Bugres.

O programa Parceladas da Unemat foi criado em 1992 como uma modalidade diferenciada de ensino, com objetivo de atender às demandas de formação de professores em diferentes regiões de Mato Grosso. O modelo de formação presencial oferecido em regime parcelado ou em regime contínuo serviu de exemplo para outras universidades brasileiras.

O ensino a distância passou a ser ofertado pela Unemat em 1999, com objetivo inicial de formar professores da rede pública nos cursos de Pedagogia e Educação Infantil. A partir de 2008, a instituição integrou o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), passando a ofertar cursos que beneficiam toda a comunidade. Em 2010, a Unemat passou a oferecer por meio da UAB também cursos de bacharelados e atualmente também oferta cursos de especialização lato sensu em diferentes áreas.

Considerando a necessidade da contratação ou aquisição do objeto para atendimento desta unidade administrativa, justifica-se a necessidade de registro de preço para a contratação ou aquisição global de tais produtos e serviços, trazendo assim economia ao erário público, aplicado ao planejamento das contratações e aquisições com a padronização da identificação institucional.

Sendo indispensáveis para dar suporte às ações desenvolvidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, é notório que além de imprescindível, em muitos casos se faz necessária em face de abrangência territorial do nosso estado, o dinamismo da nossa Universidade.







Considerando a estrutura multi - campi da universidade e visando a melhoria dos serviços da administração bem como a necessidade de aplicar medidas para potencializar a otimização dos recursos públicos, baseando-se nos princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e eficácia das atividades de gestão, administrativas e pedagógicas.

Os produtos objeto deste, se enquadram como serviços comuns nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

No protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, emitido pelo Ministério da Educação em Julho de 2020, no item 5 recomenda que para a retomada das atividades com segurança, recomenda-se à Instituição de Ensino garantir nas: Áreas comuns (estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, etc.): Utilizar máscaras; Salas de Aula e Auditórios: Utilizar máscaras; Laboratórios: Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos; Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório; para cada unidade (administrativa e de ensino).

Nos termos do protocolo, que esta em anexo a este termo de referência a disponibilização dos materiais, deverá ser nas unidades administrativas (salas, auditórios, etc.) e nas unidades de ensino (nas salas de aula, auditórios, laboratórios, Áreas comuns (estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, etc.)).

Nos cenários de prática (Saúde, Engenharia, Biologia, etc) a instituição deverá disponibilizar os materiais.

Com o número de casos da Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, aumentando a cada dia, a organização mundial de saúde defende que, no momento, a única forma de conter o avanço da doença é aliar o isolamento e distanciamento com a testagem do maior número de pessoas possível. Entretanto, a proporção de testes realizados em relação aos solicitados no Brasil e, principalmente, no estado de Mato Grosso, é muito baixa. O cenário é ainda pior quando se trata da testagem molecular via RT-PCR. Esse teste identifica a presença do vírus no organismo da pessoa, ou seja, identifica se a infecção está ativa, possibilitando o bloqueio das cadeias de transmissão com o isolamento e a testagem de todas as pessoas que tiveram contato com o testado positivo.

Para aumentar o número de testagem na rede pública de saúde, possibilitando que o Ministério da Saúde defina melhores estratégias de enfrentamento à pandemia da COVID-19, a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), Campus Universitário "JANE VANINI", assumiu uma grande responsabilidade: realizar exames de RT-PCR de possíveis pacientes com suspeitas de infecção pelo vírus Sars-Cov - 2 dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT). Para a oferta de mais esse serviço e para garantir agilidade e confiança com relação aos casos diagnosticados, a UNEMAT colocou à disposição da comunidade profissionais multifacetados e com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, além de um laboratório







de biologia molecular vegetal já equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares. Além disso, houve um investimento de R\$ 565.290,95 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) para aquisição de equipamentos e insumos específicos para realizar os exames de RT-PCR. Esse aporte financeiro foi concedido pelo COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS, composto por representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional de Mato Grosso, regulamentado pela Portaria TRT/SGP/GP n. 036/2018. Após a normalização e finalização das demandas por exames de Covid-19 os equipamentos adquiridos serão utilizados para ensino, pesquisa e extensão na UNEMAT.

Entretanto, para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19 é necessário algumas adequações no laboratório (instalação de chuveiro lava olhos, mocho banco giratório, lixeiras, etc), a aquisição de outros insumos específicos (ponteira PCR com filtro, micro tubos de centrifugação, pipeta Pastuer 3 ML, etc), a aquisição de material de limpeza e higienização do laboratório (rodo, pano, álcool, vassoura), bem como, a aquisição de roupas e equipamentos de proteção individual para os profissionais da UNEMAT que irão manipular as amostras de pacientes com suspeita de infecção pelo vírus Sars-Cov- 2 (faceshield para proteção individual, propé, etc).

Diante de todo o exposto, considerando a importância de aumentar o número de testagem da Covid-19 na rede pública de saúde, do aporte financeiro concedido pelo COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS, da disponibilidade de profissionais da UNEMAT com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, além de um laboratório de biologia molecular vegetal já equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares, justifica-se aquisição dos itens listados no anexo 1 para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19.

As referidas aquisições fazem-se necessárias para que possamos retornamos as atividades de modo seguro, toma forma através do conceito da biossegurança, que coordena ações orientadas para a minimização dos riscos inerentes às atividades de ensino e ao meio ambiente.

JUSTIFICATIVAS PARA OS QUANTITATIVOS:

O quantitativo visa atender toda a comunidade escolar da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, visto que se considera comunidade escolar todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: docentes, discentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos, os quais totalizam aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas.

Estima-se que, haverá a necessidade de atendimento de 25 mil pessoas pertencentes a







comunidade escolar. Assim, teremos uma média diária de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas a serem atendidas dentro de todo o Estado de Mato Grosso.

A previsão é de que a disponibilização dos materiais seja necessária por um período de 12 (doze meses), conforme as próprias previsões do governo federal.

Assim, ao todo, se torna impossível prever um quantitativo para atendimento dessa demanda, o que faremos por estimativa, para atendimento durante este período.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES:

A Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, estabelece em seu artigo 48, inciso III, que, sempre que o valor da contratação pleiteada ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o bem for de natureza divisível, deve, a administração pública, criar cotas reservas de até 25% (vinte e cinco por cento), destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

"III - deverá estabelecer, em certames <u>para aquisição de bens</u> de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte." [GRIFO NOSSO]

Desta maneira, por tratar-se o objeto em discussão de bem de natureza divisível, o Termo de Referência é composto de lotes, sendo o primeiro, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do total, destinado a ampla concorrência e o segundo, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento), destinado exclusivamente a empresas que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3 - PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o serviço estaria disponível sempre que







necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

Consiste numa forma de zelarmos pelo erário público.

Nesse caso, a contratação visa reduzir os custos, otimizando os gastos, garantindo a aquisição ou contratação com maior desconto e de qualidade e procedência comprovada.

Padronizar as aquisições de materiais e serviços desta Universidade gerando economia.

Viabilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

Garantir, através do Registro de Preços, "Menor preço", resultado do "menor valor" e "maior desconto", assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal das aquisições ou dos serviços ofertados.

Obter um produto ou bem ou um serviço bem estruturado e de plena qualidade, que atenda a todas as necessidades da Universidade.

Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidades de procedimentos, esperam com o registro de preço, promover a economicidade bem como responder eficaz e eficientemente a demanda e as necessidades da Universidade, da sociedade e do servidor.

A UNEMAT tem como missão fornecer educação com excelência aos nossos alunos e condições dignas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas e também prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores administrativos, com eficiência e de forma padronizada.

Considerando que estes materiais são imprescindíveis para a continuidade das atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), contribuindo de maneira significativa na qualidade das condições de trabalho dos servidores administrativos e docentes vinculados a UNEMAT.

A aquisição se faz necessária para fornecer materiais químico e laboratorial (reagente, vidrarias, insumos para área de saúde e diversos) para os Laboratórios dos Câmpus da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados na presente aquisição e considerando os fatores:

- a) uniformização dos materiais utilizados pela Unemat;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às aquisições de materiais;
- c) busca de qualidade e melhores custos;







- d) melhoria contínua na sistematização de aquisições de materiais, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala;
- f) potencializar a otimização dos recursos públicos; e
- g) disponibilizar material para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
- h) Atender à demanda dos 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram a CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Gloria D'oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva Do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu e São José Dos Quatro Marcos. Juntos, esses municípios têm uma população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acordão nº 1.636/2007/Plenário e Acordão nº 1.16/2010-1º Turma.

Conforme instituído pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o presente processo licitatório, após encerrada a fase de pesquisa de preços, deverá observar o disposto no artigo anteriormente informado, quanto a participação em LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, definidas no art. 3º da referida Lei.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

O elenco dos itens da presente aquisição, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, são os constantes no **anexo I deste termo.**

7 – JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE AQUISIÇÃO:

Ao contrário do cidadão, ao qual lhe é garantido tudo o que a lei não proíbe, ao Estado só é permitido o que possui previsão legal, sendo o processo licitatório um princípio constitucional, o qual encontra-se estampado no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:







"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (GRIFO NOSSO)

Diante do regramento legal, tem a administração pública o dever/obrigatoriedade de licitar, ressalvados os casos específicos.

A licitação, como sabido, pode ser realizada por meio de diversas modalidades, sendo que, todas visam atender a princípios basilares da administração pública, como: a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Diante das modalidades, as quais encontram-se facultadas a administração, optou-se pelo Pregão, uma vez que o mesmo traz celeridade ao processo, permite a ampla participação de todos os interessados e resulta em preços mais vantajosos à administração pública. Além disso, somase aos motivos da escolha que, os bens pretendidos, objetos desta licitação, tratam-se todos de bens comuns, para os quais, a modalidade pregão possui finalidade específica, conforme Art. Da Lei Federal 10.520/2002, que regulamenta o Pregão:

"Art. 1º <u>Para aquisição de bens e serviços comuns,</u> <u>poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão</u>, que será regida por esta Lei. " (GRIFO NOSSO)

De acordo com o acórdão 2900/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União, serviços e bens comuns são todos aqueles cujo os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital:

"9.7.2 que, nas futuras licitações, sempre que possível, utilize a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada"

Quanto à possibilidade dos padrões aludidos serem possíveis de se determinar no edital, para o objeto pretendido, não há o que se questionar vez que, para tanto, basta informar no edital os itens que devem compor as referidas especificações, suas datas de validade, volumes mínimos, etc., sendo assim, os mesmos constantes no rol de bens comuns, devendo portando, serem contratados por meio de processo licitatório na modalidade pregão.







A forma escolhida para realização do pregão foi a eletrônica, uma vez que a mesma, além de permitir uma participação ainda maior dos interessados, já que, possibilita a participação de fornecedores de outras regiões sem que haja gastos com deslocamentos e hospedagem, encontra-se regrada no §1º, do Art. 1º do Decreto Estadual 840/2017, o qual, exige que seja dada preferência na forma eletrônica:

"§ 1º <u>As aquisições</u> previstas no caput deste artigo, quando na modalidade pregão, serão executadas preferencialmente na forma eletrônica." (GRIFO NOSSO)

É importante ressaltar que, ainda que haja previsão legal para realização de pregões em sua forma presencial, conforme §2º, dos mesmos artigo e decreto acima, não foi encontrada nenhuma justificativa que respaldasse a realização do pregão desta forma:

"§ 2º Nos casos em que se optar por fazer o pregão na modalidade presencial, deverá ser apresentada justificativa nos autos para a escolha"

Foi feita a opção pelo sistema de Registro de Preços, uma vez que, quantitativo para atender essa demanda, trata-se de uma estimativa, podendo ocorrer variações, somente após o início da real utilização saberemos o quanto será utilizado e quais serão mais utilizados, em razão que é uma situação impar e nunca foi realizada nesta escala.

Também é difícil avaliar com precisão o tempo real do qual será necessário a utilização dessas medidas de contenção, uma vez que se trata de uma situação atípica, não sendo possível avaliar com exatidão como se portará, até que as pessoas se sintam confiantes em poder circular novamente.

Todas essas variáveis, tornam extremamente difícil a avaliação do número exato de materiais que poderão vir a ser distribuídas.

Desta forma, estimou-se o quantitativo máximo que possa vir a ser necessário e, de forma geral ou regional, o registro de preços faz-se a opção mais viável, uma vez que, não acarreta obrigação de aquisição da totalidade do objeto, podendo o mesmo ser adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade.

Por todo o exposto, fica demonstrado que restam atendidos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos referentes às hipóteses possíveis para adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 53, do Decreto Estadual 840/2017, a seguir:

"Art. 53. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

 I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;







 II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Assim, por tratarem-se os bens almejados de comuns, optou-se pela realização da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de proporcionar uma maior competitividade e economicidade à contratação e o sistema de Registro de Preços, para evitar a aquisição de um número frascos que eventualmente possam não se fazer necessárias.

Assim, a presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** por meio do sistema de **registro de preços**.

O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.

8 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

DO PRAZO:

Após o recebimento da Ordem de fornecimento ou da Requisição, junto com o empenho, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do material solicitado no prazo de <u>até 20</u> (vinte) dias;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, em face das condições do mercado quanto ao objeto contratado.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados ou o modelo que substitui o ofertado, desde que atenda as especificações, qualidades e rendimentos;

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da vencedora do certame;







As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, quer na Reitoria da UNEMAT ou em quaisquer dos Câmpus especificados onde será procedido a entrega, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sextafeira, exceto feriados ponto facultativo.

Entregar os materiais acondicionados conforme padrão do fabricante e adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

O produto a ser entregue deverá estar devidamente identificado.

A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade CONTRATANTE.

A entrega das quantidades poderá ser fracionada conforme solicitação da empresa CONTRATANTE.

DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues na cidade de <u>Cáceres</u> do Estado de Mato Grosso na Universidade do Estado de Mato Grosso, constante na Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme endereço:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso — UNEMAT CNPJ: 01.367.770/0001-30







Avenida Tancredo Neves, nº 1.095 – Bairro Cavalhada III – Cáceres / MT;

CEP: 78.217-900

DAS NOTAS FISCAIS:

As notas fiscais que acompanham os produtos deverão estar em nome da: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso — UNEMAT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095 — Bairro Cavalhada III — Cáceres / MT; CEP: 78.217-900.

DO QUANTITATIVO MÍNIMO POR PEDIDO:

Considerando o planejamento e distâncias, bem como a logística para o atendimento, <u>as</u> <u>adesões e os pedidos deverão respeitar a quantidade mínima de 10% (dez por cento) de cada item</u>, sendo possíveis pedidos e adesões com quantidades inferiores, somente se a licitante vencedora concordar.

DOS HORÁRIOS DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento ou Requisição, que poderá ser diverso do acima estipulado.

Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso, salvo se indicado na ordem de fornecimento ou na requisição.

DAS EXEÇÕES

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

QUANTO SE TRATAR DE PRODUTOS CONTROLADOS

Quanto aos produtos Controlados: O produto controlado é aquele que, devido à possibilidade de ser empregado na fabricação clandestina de produtos de risco para a sociedade (drogas, explosivos, etc.), precisa ter sua fabricação, armazenamento, venda e uso controlados pela Polícia Civil, Polícia Federal e Exército Brasileiro. Deverá ser observada a legislação vigente para o fornecimento. Acessar o link: http://www.dpf.gov.br/centrais/siproquim/index.html

DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.







O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, após a confecção da Nota de Empenho e do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição;

A cada fornecimento a contratada deverá emitir nota fiscal ou recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho e ordem de fornecimento ou requisição e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- **b)** Definitiva: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade do material, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, que deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

Julgamento que visará MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

Consistirá em **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.







A proposta da licitante deverá conter:

CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

Preços unitários e totais.

Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

Prazo de garantia.

Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11 – DA HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT ou SICAF, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora







ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem:

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos objetos entregues;

Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;

Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;







Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Credenciar junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seus Câmpus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;

A empresa CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Entregar os produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente nos almoxarifados dos Câmpus ou da Reitoria desta Instituição, conforme definido a ordem de fornecimento ou requisição.

O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;

A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;

Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;







Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá:

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços e previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;







Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

Emitir ordem de fornecimento ou requisição, indicando local e endereço para a entrega e estabelecendo dia, hora, quantidade e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

14 - DO CONTRATO

A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:







- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

O gestor de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

Gestor de Contrato: xxxx

O fiscal do contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

Fiscal do Contrato: XXX;

O fiscal substituto do contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

Fiscal substituto: XXX;

Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O(s) produtos(s) deverão ter validade, conforme padrão definido pelo fabricante e indicado na embalagem, contados a partir da data de fabricação, impresso na embalagem, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais/produtos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia/validade, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

DA VALIDADE: Quando se tratar de produtos com validade:

O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, indicada na embalagem, quando da entrega.







17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar gravemente na execução do contrato;

Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Fraudar na execução do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;







As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas à Universidade do Estado de Mato Grosso.

Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.







Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Universidade do Estado de Mato Grosso e por conta dos órgãos e entidades adesos ao registro de preços:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG:

Função: 12

Sub função: 364/122 Programa: 528/036

Projeto Atividade: 2007.9900 / 2532.9900

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

O valor total estimado para a licitação é o previsto no mapa comparativo de preços constante nos autos.

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

20 - PÚBLICO ALVO

20.1 – Toda a comunidade escolar da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, visto que se considera comunidade escolar todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: docentes, discentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos.

21 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação; Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão; Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;







Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; Lei 123/2006 – Normas ME e EPP; Lei Estadual n° 7.692, de 2002; Demais Legislações pertinentes ao objeto. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

22 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

O responsável pelo recebimento da entrega dos materiais ou do acompanhamento da prestação dos serviços constante do objeto, seja na totalidade ou parcialmente, será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente, ou a posteriori por meio de documento expresso, que poderá ser Fiscal do Contrato ou seu substituto.

Quando não houver a indicação expressa do responsável pelo recebimento, será o fiscal do contrato ou o seu substituto.

23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Licitação, por **Pregão Eletrônico, em sistema de registro preços,** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão e número da Ata de Registro de Preço, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;







Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, mediante prévia consulta e decisão da UNEMAT, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores". (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

24 - DA AMOSTRA:

O pregoeiro poderá solicitar as licitantes vencedoras à apresentação de amostras de itens que julgar pertinente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação da empresa, de acordo com o especificado. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: número do Pregão, item, lote (se for o caso) e nome da empresa.

A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

A licitante convocada para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à UNEMAT.

No ato de apresentação das amostras serão emitidos pela Administração ao licitante, documento que comprove a apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório.

Enquanto não expirado o prazo de apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes no produto apresentado.

As amostras serão examinadas pelos solicitantes dos equipamentos e materiais de consumo, que emitirão parecer no prazo de 03 dias úteis a partir da entrega pelo licitante. O prazo







conferido para análise das amostras não suspende o prazo para substituição ou ajuste do produto apresentado.

Para efeito de avaliação serão as amostras comparadas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo aprovado se atenderem integralmente à descrição técnica e rejeitadas se não atenderem a qualquer dos parâmetros especificados. Será rejeitada a amostra que apresentar defeito estrutural, de acabamento ou operação.

A solicitação de amostra encontra-se previsto nos: Acórdão TCU no 2739/2009, 1113/2008, 2368/2013, 1.215/2009 e 2.139/2009 ambos do Plenário; Informativo de Licitações e Contratos nº 167 do TCU; Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU.

Cáceres - MT, 05 de outubro de 2021.

Elaborado por:

Raphael Monteiro Pires

Diretor Administrativo de Patrimônio e Serviços - DAPS

De Acordo:

Leonarda Grillo Neves

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Tony Hirota

Pró-reitor de administração







TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ÁGUA LIVRE DE NUCLEASE e PONTEIRA) para laboratórios e outras atividades, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres - MT, 05 de outubro de 2021.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 044/2021-DAPS**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame no sistema de **Registro de Preço**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 05 de outubro de 2021.

Ricardo Keichi Umetsu ORDENADOR DE DESPESAS







ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.
	Lt 001 – COTA PRINCIPAL 75%		
1	ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES, PURIFICADA, DEIONIZADA, FILTRADA E AUTOCLAVADA, PRONTA PARA O USO EM REAÇÃO DE PCR. FÓRMULA: H2O, PESO MOLECULAR: 18,02 GRAMA/MOL. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. LIVRE DE DNASE, RNASE E NUCLEASE. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS COMO DEPC. TESTADA PARA	FR	300
	ATIVIDADES ENDONUCLEASE, EXONUCLEASE E RNASE. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE. FRASCO COM 1.000 ML. FRASCO. VALOR TOTAL Lt 001 R\$		
	Lt 002 ME/EPP - COTA RESERVADA 25%		
1	ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES, PURIFICADA, DEIONIZADA, FILTRADA E AUTOCLAVADA, PRONTA PARA O USO EM REAÇÃO DE PCR. FÓRMULA: H2O, PESO MOLECULAR: 18,02 GRAMA/MOL. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. LIVRE DE DNASE, RNASE E NUCLEASE. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS COMO DEPC. TESTADA PARA ATIVIDADES ENDONUCLEASE, EXONUCLEASE E RNASE. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE. FRASCO COM 1.000 ML. FRASCO.	FR	100
	VALOR TOTAL Lt 002 ME/EPP R\$		
1	Lt 003 – COTA PRINCIPAL 75% PONTEIRA, COM CAPACIDADE 1.000 UL. COM FILTRO. LIVRE DE RNASE, DNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIOS; ESTERIL; UNIVERSAL; TRANSPARENTE. FABRICADA SEM POLIPROPILENO (PP). LONGA. GRADUADA E ESTERILIZADA. UNIDADE		2250000
	VALOR TOTAL Lt 003 R\$		
1	Lt 004 ME/EPP - COTA RESERVADA 25% PONTEIRA, COM CAPACIDADE 1.000 UL. COM FILTRO. LIVRE DE RNASE, DNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIOS; ESTERIL; UNIVERSAL; TRANSPARENTE. FABRICADA SEM POLIPROPILENO (PP). LONGA. GRADUADA E ESTERILIZADA. UNIDADE VALOR TOTAL Lt 004 ME/EPP R\$	UN	750000

OBSERVAÇÕES: descrições complementares dos itens que deverão ser observadas:

DAS PONTEIRAS: Lt 003 e 004 ME/EPP : As ponteiras deverão ser Universal ou tipo Gilson.

Da Validade:

A validade deverá ser conforme padrão definido pelo fabricante e indicado na embalagem.

Normas e Documentos de Referência:

Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com os regramentos sanitários e as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Inmetro.

